



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ARLINDO EIRAS, 125 - TEL.: (018) 368-1107 - CEP 19750-000

PROJETO DE LEI Nº 02/98 DE 05 DE JUNHO DE 1.998

RONALDO PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, um reajustamento de 8,34%, nos vencimentos mensais, retroativo a 1º de Maio de 1.998.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias do atual Orçamento, suplementadas oportunamente, pela via do Decreto se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador JORGE MURAKAMI", aos 05 de Junho de 1.998.


RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente

APROVADO
LUTÉCIA, 05 de Junho de 1998


PRESIDENTE